

**Projeto de Lei nº 228 /2024**  
Deputado(a) Capitão Martim

Altera a Lei n.º 13.275, de 03 de novembro de 2009, que proíbe o uso do fumo e similares, derivados ou não do tabaco, em recinto coletivo fechado em todo o Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 1.º Na Lei n.º 13.275, de 03 de novembro de 2009, o art. 1.º passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1.º. Fica expressamente proibido o consumo de qualquer produto fumígeno, derivado ou não do tabaco, bem como de cannabis sativa, através do uso de cigarros, cigarrilhas, cachimbos, bong ou assemelhados, em recinto coletivo fechado, seja público ou privado, em todo o Estado do Rio Grande do Sul”

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em

Deputado(a) Capitão Martim